

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM PELAS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

PROJETO DE LEI Nº 5.919, DE 2019

Dispõe sobre a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e dá outras providências.

Autor: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Relator: Deputado Fábio Ramalho

PARECER REFORMULADO QUANTO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO

Entrando em discussão a matéria, e considerando os debates em torno do tema, reformulo meu parecer no seguinte sentido:

No âmbito da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, rejeitamos as Emendas de Plenário de nºs 01 a 10.

No âmbito da Comissão de Finanças e de Tributação, somos pela adequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 01 a 05 e também da Emenda de nº 10. Além disso, somos pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 06, 07, 08 e 09, uma vez que propõem a criação de outros Tribunais sem a correspondente previsão orçamentária.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas de Plenário de nºs 01 a 05 e também da Emenda de nº 10 e, no mérito, opinamos pela sua rejeição.



Ainda no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania somos pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 06, 07, 08 e 09 à vista do que dispõe a alínea “c” do inciso II do art. 96 da Constituição Federal, uma vez que proposições deste jaez devem ser iniciadas pelo Poder Judiciário, no caso específico, pelo Superior Tribunal de Justiça; no mérito, votamos pela rejeição das referidas Emendas de nºs 06, 07, 08 e 09.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2020.

Deputado Fábio Ramalho
Relator

